



OFÍCIO nº 1.007/2022 - GP

Teresina, 21 de junho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
E-mail: auditoria@tjpi.jus.br

Assunto: Ofício nº 31905/2022-PJPI/TJPI/SECPRE.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento e em atendimento ao Ofício acima mencionado, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº 008997/2022, no qual o mesmo solicita declaração/certidão desta Corte de Contas que comprove que o Relatório de Gestão Consolidado não era exigido por esta Corte de Contas para fins de prestação de contas do exercício 2021;

Considerando o inciso III do artigo 6º da IN 08/2020 TCE PI e o inciso IV do artigo 6º da IN 06/2021 TCE/PI que determinam que os responsáveis pelos órgãos enviarão a título de prestação de contas anual o Relatório de Gestão Consolidado, a ser disciplinado em normativo específico;

Considerando que esta Corte de Contas disciplinou a composição do Relatório de Gestão Consolidado apenas em 31 de março de 2022 através da Instrução normativa nº 01/2022, aplicando-se apenas aos processos de contas referentes ao exercício de 2022 e seguintes, informo para os devidos fins, que o Relatório de Gestão Consolidado supracitado não era exigido nas prestações de contas referentes aos exercícios de 2020 e 2021.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição de Vossa Excelência para entendimentos e informações complementares.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI